



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRO-REITORIA DE ENSINO

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 20/2009  
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE  
– 1º SEMESTRE DE 2010 –

Altere-se o quadro de vagas, incluindo as ofertas para os *campi* Natal-Central/Diretoria Acadêmica de Tecnologia em Recursos Naturais e Currais Novos, com os seguintes curso, turnos e vagas:

CAMPUS	DIRETORIA / POLO	CURSO	TURNO	VAGAS
Natal-Central	Diretoria Acadêmica de Tecnologia em Recursos Naturais	Segurança do Trabalho	Noturno	36
Currais Novos	Diretoria Acadêmica	Alimentos	Vespertino	40

Inclua-se, no item 9, o subitem 9.1, com a seguinte redação: “No caso do candidato preencher e efetuar o pagamento de mais de um formulário de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, de acordo com a data e hora de registro do preenchimento e envio eletrônico do formulário”.

No item 22, onde lê-se “no horário das 14h00min às 14h00min”, leia-se “no horário das **15h00min às 18h00min**”.

No item 23, onde lê-se “no horário das 13h00min às 13h45min”, leia-se “no horário das **14h00min às 14h45min**”.

No subitem 23.1, onde lê-se “Os portões serão fechados às 13h45min”, leia-se “Os portões serão fechados às **14h45min**”.

Inclua-se, no item 23, o subitem 23.2, com a seguinte redação: “Os candidatos para o Campus Natal-Central do IFRN terão acesso pelo portão lateral, situado à Av. Bernardo Vieira.”

Inclua-se, no item 23, o subitem 23.2, com a seguinte redação: “O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não poderá realizar as provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.”

Inclua-se, no item 55, “bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.”

Inclua-se, no item 55, o subitem 55.1, com a seguinte redação: “O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.”

Inclua-se, no item 55, o subitem 55.2, com a seguinte redação: “Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer campus e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).”

Inclua-se, após o item 56, dois itens com a redação seguinte e proceda-se a renumeração dos itens posteriores: “É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo”; e “A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.”

Natal, 26 de outubro de 2009.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS  
Pró-Reitora de Ensino